



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488

- Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220

Cx. Postal 450

C N P J. 79.869.772/0001-14

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

Vereadora MARLA TURECK DINIZ

[vereadora\\_marlatureck@camaracm.com.br](mailto:vereadora_marlatureck@camaracm.com.br)

Bancada do PSDB

## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N° 1021/2006

Campo Mourão, 06/02/06 Horas 1400

Elias  
PROTOCOLISTA

175	DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões, <u>14/02/06</u>	
	
PRESIDENTE	

Os Vereadores que a presente subscrevem, ao usar das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, ouvido o Plenário, requerem à Mesa, o envio de ofício ao **Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que faça uma compactação com rolo compressor no trecho com pedras irregulares da estrada para a Comunidade da Boa Esperança.

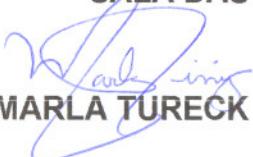
Reiterando a indicação protocolada sob nº 1277/05.

### JUSTIFICATIVA

Por solicitação dos moradores da Comunidade do Barreiro das Frutas em reunião realizada dia 26/06/2005, na sede da Associação, onde os moradores reclamaram que com as chuvas a enxurrada lavou a terra, deixando as pedras à mostra, causando trepidação na passagem dos veículos e por estas pedras serem irregulares e pontiagudas, trazem prejuízos nos veículos.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 01 de Fevereiro de 2005

  
MARLA TURECK DINIZ

  
IZIDÓRIO DA SILVA MORAES

Obs:

Enviar cópia

Pres Associação

/LQ

## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

( X ) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) Não

( ) Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

( X ) *não há qualquer óbice.*

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo)  ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
 ( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
 ( ) Já transformado em diploma legal (167, I, C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

( X ) *não há qualquer óbice.*

( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 08 de FEVEREIRO de 2006.

  
**ELIAS DA SILVA**  
Chefe da Divisão Legislativa